



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO RESUMIDO E SIMPLIFICADO DAS
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2018**

APRESENTAÇÃO

Considerando que:

- a) A existência e atuação do Controle Interno na Administração Pública do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais e;
- b) Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno na Estrutura Administrativa do Município e;
- c) Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32, o qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública e;
- d) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Núcleo de Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela Resolução 01/2017 o Plano de Trabalho para 2018.
- e) E em face ao estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na legislação vigente

Apresentamos o Relatório Resumido e Simplificado de Atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno no 1º Quadrimestre de 2018, com intuito de subsidiar a tomada de decisão com informações, de forma a alcançar a otimização de resultados na Gestão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS, OFÍCIOS E CIs EMITIDAS NO PERÍODO:

Não foi expedida nenhuma instrução normativa no período, mas nesse período prosseguimos criando e aprimorando uma instrução normativa para o setor de Almoarifado, mas que ainda não esta finalizada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 000, DE 00 DE XXXX DE 2018 (em elaboração)
APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS A SEREM SEGUIDOS PELO ALMOXARIFADO-CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

Obs. Conforme Plano de Trabalho de 2018, neste exercício serão revistas a atualizadas se necessário as Instruções Normativas em Vigor.

1.1. OFÍCIOS E COMUNICAÇÕES INTERNAS EMITIDAS NO PERÍODO:
(Recomendações, orientações, comunicações, respostas e outros)

Ofícios: 03(três) foram expedidos;

Comunicações Internas: 042 (quarenta e duas) emitidas nesse período;

Comunicações Internas Circular: 06 (seis) emitidas nesse período.

2. OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

2. 1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1.1 – EMPENHOS

Apreciação e acompanhamento por amostragem e rotineiramente conforme Plano de Trabalho 2018, referente aos empenhos emitidos no período, onde foram observados os aspectos legais e as corretivas pertinentes recomendadas e realizadas.

Foram emitidos **2.854** empenhos no período (janeiro a abril)

2.1.2 – LIQUIDAÇÃO

Em análise aos empenhos Liquidados no período, foram observados por amostragem e rotineiramente conforme Plano de Trabalho 2018, os aspectos necessários para liquidação, sendo que nos casos de divergências foram solicitadas as devidas correções. (atividade desenvolvida pela equipe de controle de notas e lançamento da liquidação nos sistema), com orientação deste Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

2.1.3 – TESOUREARIA

É feito dialogo regularmente junto à tesouraria do município quanto à conferência das conciliações bancárias e o correto movimento financeiro nas contas dos bancos abaixo relacionados onde o município possui contas:

- Banco do Brasil - Ag. Nº 0854-7;
- Caixa Econômica Federal - Ag. Nº 0787;
- Sicredi Ag. Nº 0900.

2.1.4 – CONTABILIDADE

É feito regularmente dialogo junto à contabilidade referente aos os saldos e dos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios e informações e serem enviados aos órgãos de Controle Externo.

2.2. DAS DISPENSAS E DAS LICITAÇÕES

Totais por modalidade no 1º Quadrimestre de 2018: (com informações extraídas do sistema de Licitações e Contratos - LC que é alimentado pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos)

- Dispensas por Limite: 10** (dez)
- Dispensa por Justificativa: 37** (trinta e sete)
- Inexigibilidade: 17** (dezessete)
- Convite: 01** (um)
- Pregão: 74** (setenta e quatro)
- Tomada de Preço: nenhuma**
- Concorrência: 01** (um)

Foram formalizados **140 (cento e quarenta)** Processos de compras até **30 de Abril de 2018**.

Foram formalizados **61 (sessenta e um)** Contratos compras até **30 de Abril de 2018**.

Foi estabelecido no item 4.2 do nosso Plano de Trabalho/2018, aprovado pela Resolução nº 1/2017 que a Controladoria passaria a fazer as análises processuais com emissão de Parecer Técnico por amostragem, a fim de que pudéssemos executar outras ações dentro dos demais pontos de atividades de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Desse modo, foram analisados nesse período **18 (dezoito) procedimentos de compras com emissão de Parecer Técnico dos processos em diversas fases de elaboração**, sendo que ainda foram emitidas algumas comunicações internas de orientação e/ou pedido correção de formalidades quanto a procedimentos de dispensas e licitatórios.

2.2.1 Conclusão:

Dos processos amostrais analisados, os que apresentaram algum vício procedimental foram devolvidos para as devidas correções, e os que estavam em conformidade com a legislação vigente foi produzido parecer técnicos e devolvidos ao Núcleo de Licitações e Contratos para prosseguimento de suas fases, e caso já contratado seu arquivamento e/ou encaminhamento para TCE/MS.

3 - REPASSE DO DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Os dados referentes a receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 58/2009, art. 29-A, relativos aos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da C.F.

RECEITAS 2017 - BASE PARA CÁLCULO

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	23.518.384,76
F.P.M.	R\$	30.329.759,70
I T R	R\$	4.423.781,33
LEI KANDIR	R\$	101.611,44
I C M S	R\$	32.187.564,08
I P V A	R\$	5.498.242,16
I P I EXPORTAÇÃO	R\$	277.496,42
CIDE	R\$	224.706,15
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	R\$	86.065,19
MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$	349.618,03
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	R\$	2.946.355,09
T O T A L	R\$	99.943.584,35
PORCENTAGEM CÂMARA 7% (ano)	R\$	6.996.050,90
DIVIDIDO 12 MESES – VALOR MENSAL	R\$	583.004,24

RELATÓRIO E VOTO REV - G.RC - 6190/2015, EXCLUIU A COSIP DO CÁLCULO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Observamos que o valor a ser repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, podendo constituir crime de responsabilidade do Executivo Municipal.

Foi repassado a título de duodécimo para o Poder Legislativo até 20 de Abril de 2018 o Valor de **R\$ 2.332.016,96 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil dezesseis reais e noventa e seis centavos)**, Assim sendo, dentro do limite constitucional.

Obs. R\$ 583.004,24 repassados mensalmente.

4 - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 18:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. (grifo nosso)

4.1 - Tabela do índice de Pessoal: Maio/2017 a Abri/2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.309.947,85	%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) - Apurado no Período	96.813.112,29	64,41
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	81.167.371,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.109.003,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	73.050.634,64	48,60

(informações fornecidas pelo Núcleo de Contabilidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Salientamos que a própria **Lei de Responsabilidade Fiscal** apresenta restrições para o município que a despesa total com pessoal exceder o limite do art. 20 LC 101/2000. Essas restrições estão previstas no §3º do Art. 22 da mesma lei.

Obs. O Controle Interno recomendou formalmente ao ordenadores de despesas com pessoal (CI Circular nº 007/2018) quanto às vedações previstas e que sejam tomadas medidas para que se mantenha no limite legal.

4.2 - Tabela do Numero de Servidores
(informações fornecidas pelo RH)

2017	EFETIVOS	CONTRATADOS	TOTAL
Dezembro*	1.767	151	1.918
2018	Efetivos	Contratados	Total
Janeiro*	1.764	142	1.906
Fevereiro*	1.775	308	2.083
Março	1.780	310	2.090
Abril	1.783	316	2.099

* dezembro e janeiro são menos servidores contratados devido à lotação de professores.

5. Aplicações em Educação e Saúde

A Constituição de 1988 determina que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar uma porcentagem mínima de sua receita com o desenvolvimento do ensino e ações na saúde.

5.1– Aplicação do Índice Com Saúde

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

5.2– Aplicação do Índice Com Educação e FUNDEB

Os Municípios são obrigados a aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados) na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

5.3 - Da análise dos dados referente à aplicabilidade do índice percentual da Educação e Saúde o qual trata o Art. 212 da Constituição Federal.

5.3.1 – EDUCAÇÃO: Quanto à aplicação do índice em Educação, até o mês de abril de 2018, foram **liquidados 27,05%**. Onde o valor mínimo de aplicar e de 25%, exigido pela constituição federal, ressaltamos que o valor de **25% é o mínimo** que deve ser aplicado entre Janeiro a Dezembro.

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O município aplicou até abril o percentual de **77,83** para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sendo que o exigido pela lei é do mínimo de 60% (sessenta por cento).

5.3.2 – SAÚDE: Da análise dos dados pode-se perceber que o Município satisfaz a exigência e aplicou muito além o índice mínimo de 15% da receita em Saúde, totalizando no mês de abril **29,39% liquidados e 29,19% pagos**.

6– DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Gerência de Contabilidade, ressaltou-se o que segue:

6.1 – Publicações e remessas:

6.1.1 – RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Período	Meio de Publicação	Publicado na Edição	Envio à SICONFI
6.º Bimestre 2017	Diário Oficial Município	2026	30/01/2018
1.º Bimestre 2018	Diário Oficial Município	2081	30/03/2018
2.º Bimestre 2018	Diário Oficial Município	2107	01/06/2018

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO foram publicados nas datas acima, e enviados via SICONFI.

6.1.2 – RGF – Relatório de Gestão Fiscal

Período	Meio de Comunicação	Publicado na Edição	Envio à SICONFI
3.º Quadrimestre 2017	Diário Oficial Município	2026	30/01/2018
1.º Quadrimestre 2018	Diário Oficial Município	2107	01/06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Nosso Município tem população acima de 50 mil habitantes, portando o envio é Quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, conforme art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

6.1.3 – Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado - MS- SICOM

Os balancetes mensais da prefeitura e dos fundos conforme informado pela Gerencia de Contabilidade foram enviados para o TCE/MS conforme datas abaixo.

Período	Data do Envio
Dezembro 2017	14/02/2018
Janeiro de 2018	Aguardando resposta do TCE/MS
Fevereiro de 2018	Aguardando resposta do TCE/MS
Março de 2018	Aguardando resposta do TCE/MS
Abril de 2018	Prazo até 15/06/2018

Os Balancetes físicos estão disponíveis em arquivos, conforme dispõe o Art. 32 da Resolução - TC/MS nº 54/2016.

7. Da Execução Orçamentária e do Cumprimento da Metas

7.1 A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da LRF)

O referido documento foi efetivado através do **Decreto 06 de Janeiro de 2018** que estabeleceu a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso nos moldes previsto no Art. 13 da Lei 101/2000, com valores previstos nos respectivos anexos.

7.2 Da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais (§ 4º do art. 9 da LRF)

A Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2018 ocorreu no vigésimo nono dia do mês de maio de 2018 nas dependências do Legislativo Municipal, tendo sido dada sua devida publicidade previa através do Diário Oficial do Município, jornais impresso, site do município, outros sites através de agencia de publicidade e redes sociais, sendo que a integra do RREO e o RGF apresentados na audiência está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

8. Do Plano de Trabalho para 2018.

Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela Resolução 01/2017 o Plano de Trabalho para 2018 a ser realizado nesse exercício, com Cronograma mensal de auditorias.

Desse modo, foram realizadas quatro auditorias com a emissão de seus respectivos relatórios, entregue aos gestores e ao chefe do executivo, sendo que todos os relatórios foram disponibilizados na página oficial do município, no espaço reservado para a Controladoria.

8.1 Auditorias realizadas no período:

- I. Janeiro - Auditoria no Regime Próprio de Previdência (NAVIRAIPREV);
- II. Fevereiro - Auditoria na Gestão da Frota do Município;
- III. Março - Auditoria no Almojarifado e Patrimônio;
- IV. Abril - Auditoria no Núcleo de Trânsito Municipal;

9. Considerações finais.

Salientamos que os trabalhos do Controle Interno são desenvolvidos com propósito de preservar os princípios da Administração pública expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal do Brasil os quais são: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura.

Naviraí, 30 de Maio de 2018.


- HEATCLIF HORING -
Controlador Municipal
Portaria 021/2017